



PROJETO DE LEI N.º 13.447

(Romildo Antonio da Silva)

Veda, nas concessionárias de serviços públicos de transporte de passageiros, a realização de atividade concomitante de motorista e cobrador.

Art. 1º. É vedada, nas concessionárias de serviços públicos de transporte de passageiros, a realização de atividade concomitante de motorista e cobrador.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implica rescisão do contrato de concessão e impedimento de se firmar novo contrato enquanto perdure a situação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cada dia observamos que setores empresariais sem visão cidadã buscam todos os meios para a introdução de novas tecnologias e métodos de trabalho, visando ao lucro sem preocupação social alguma.

Por outro lado, constatamos que outros setores sociais - estes, felizmente, são maioria - pensam exatamente o contrário. Preferem introduzir condições dignas de trabalho e, com isso, auferirem produtividade e qualidade. É neste contexto que apresentamos este projeto de lei.

Os condutores de veículos, segundo estatísticas, são os que mais sofrem em sua missão, sendo detentores dos maiores índices de doenças do coração, estresse, penosidade e periculosidade. Tudo isso provocados pela tensão permanente de um motorista que, ao mesmo tempo, deve estar atento à intensidade do trânsito e dar atenção aos passageiros. Sem falar dos abusos de determinados passageiros e da violência urbana.



(PL nº. 13.447 - fls. 2)

Obrigar aquele profissional a cumprir duas funções ao mesmo tempo, isto é, dirigir e cobrar, significa exigir do mesmo uma condição humanamente incompatível. Ademais, a manutenção do cobrador, além de companhia ao parceiro motorista, assegura e gera mais empregos ao mesmo tempo.

Este projeto representa o anseio dos profissionais condutores de veículos, dos usuários do serviço de transporte coletivo e dos empresários que praticam a boa relação entre capital e trabalho. Portanto, solicito dos nobres Pares o apoio a esse projeto.

Sala das Sessões, 18/08/2021

ROMILDO ANTONIO DA SILVA